

# PERGUNTAS FREQUENTES

Assistência à Saúde  
Suplementar - Ressarcimento

---

31 DE MARÇO DE 2021

---

Universidade Federal de Alagoas – UFAL  
Departamento de Administração de Pessoal – DAP  
Coordenadoria de Benefícios – CBEN



---

# PERGUNTAS FREQUENTES

## 1. Como faço para solicitar o auxílio saúde (ressarcimento - assistência à saúde suplementar)?

Por meio do [SIGEPE](#) e inserir a documentação descrita na [Carta de Serviços da UFAL](#).

## 2. Posso receber o auxílio sendo dependente do plano de saúde de outra pessoa?

Não. O auxílio apenas pode ser concedido para o servidor ou pensionista que esteja na condição de Titular do plano.

## 3. O valor do auxílio é pago retroativo à data de adesão ao plano de saúde?

Não. A concessão retroage à data de registro da solicitação realizada pelo interessado, desde que a documentação apresentada esteja em conformidade.

## 4. Como saber o valor do auxílio?

O valor do auxílio é tabelado e depende da faixa etária e remuneração do servidor, conforme regulamentado pela [Portaria nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2016](#).

## 5. Como faço para incluir ou excluir dependentes para o auxílio?

Veja como neste link da [Carta de Serviços da UFAL](#).

## 6. Após a concessão do auxílio, é preciso fazer algo mais?

Sim. O auxílio é creditado automaticamente e mensalmente em seu contracheque, mas é preciso que envie anualmente a comprovação de quitação do plano de saúde.

## 7. Quais os documentos podem ser apresentados para fins de comprovação?

Boleto mais comprovante de pagamento ou Declaração de quitação que conste os valores discriminados mensalmente por beneficiário.

## 8. O que precisa constar no documento para comprovação de quitação?

Deve discriminar os valores pagos mensalmente, informando o nome e a mensalidade do titular e dos dependentes separadamente. Ainda, constar a assinatura e carimbo do emissor, ou certificação digital possível de verificação de autenticidade.

## 9. Como faço para enviar as comprovações de pagamento do plano de saúde?

As comprovações devem ser realizadas por meio do [SIGEPE](#), conforme orientado na [Carta de Serviços](#). Tenha acesso também ao [vídeo tutorial clicando aqui](#).

## 10. Qual o prazo para envio das comprovações de quitação do plano?

O prazo final é o último dia de abril do ano seguinte ao recebimento do auxílio. Exemplo: recebeu o auxílio durante o ano de 2020, as comprovações de 2020 devem ser realizadas até o dia 30 de abril de 2021.

## 11. Preciso apresentar a comprovação relativa ao ano presente?

---

A obrigatoriedade é para apresentação da comprovação apenas do ano anterior. Exemplo: comprovação com prazo final até o dia 30 de abril de 2021, o servidor deve enviar apenas as comprovações de janeiro a dezembro de 2020.

**12. Posso enviar os comprovantes mensalmente?**

Não. A comprovação deve ser enviada em um único requerimento, uma única vez no ano, entre os meses de janeiro e abril.

**13. O que acontece se não fizer a comprovação anual de quitação do plano?**

O auxílio é suspenso automaticamente após o mês de abril. Se após a suspensão, o servidor não realizar a comprovação, será aberto processo para reposição ao erário, conforme cita a Portaria nº 01/2017 - MPOG.

**14. Se fizer a comprovação após o prazo, terei direito ao valor retroativo?**

Sim. O restabelecimento do auxílio e o pagamento dos valores retroativos ficam condicionados à análise pelo setor responsável, que terá um prazo de até 90 dias para a análise de envio retardatário.

**15. Fiz uma mudança de plano de saúde, preciso comunicar a UFAL?**

Sim. Deve enviar documentação relativa a contratação do novo plano e o cancelamento do anterior (onde conste a data de cancelamento), via [SIGEPE Requerimentos](#), conforme orientado neste link [Carta de Serviços da UFAL](#). Quaisquer outras mudanças que influenciem no pagamento do auxílio, também deverá ser comunicada ao órgão, como: desligamento de dependente e cancelamento do plano de saúde.

**16. Sou beneficiário do plano de saúde GEAP, preciso realizar a comprovação anual?**

Não. A obrigatoriedade de comprovação é apenas para os que recebem o auxílio na modalidade de ressarcimento, devido a contratação de plano de saúde sem convênio com a Universidade.